



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

PROCESSO Nº : 201905000170776
NOME : DECILDO FERREIRA LOPES - JD
ASSUNTO : Solicitação (CGJ)

DESPACHO – Processa-se nestes autos o Termo de Acordo de Cooperação Técnica para instalação do Projeto Pilares na Comarca de Goianésia.

Após regular tramitação nos setores técnicos competentes e a devida instrução do feito, a Assessoria Jurídica da Diretoria Geral, manifestando-se favoravelmente à formalização do ajuste (evento 32), apresentou a minuta (evento 33), pontuando que:

“(…) Verifica-se, portanto, que no presente caso a Administração não está obrigada a atender ao limite previsto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, o que gera maior eficiência dos convênios e termos de cooperação que não envolvam repasse financeiro, evitando que estes sejam engessados em proposições iniciais.

Neste sentido, estando os autos devidamente instruídos com os documentos necessários, havendo manifestação favorável dos partícipes, com fundamento no art. 116, da Lei nº 8.666/1993 e art. 57 da Lei Estadual nº 17.928/2012, verifica-se possível a celebração do termo de cooperação visando a implementação do Projeto Pilares, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme cronograma do plano de trabalho.

Por oportuno, frisa-se que em nova celebração o cronograma do plano de trabalho não está adstrito ao pactuado, podendo superar o limite temporal, desde que delimitado no objeto a ser pactuado e nas atividades a serem exercidas.

Segue minuta devidamente aprovada por esta Assessoria Jurídica, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993”.

A Diretoria-Geral, em linha com o Parecer Jurídico supramencionado, submeteu os autos a esta Presidência, com o fito de que seja formalizado o citado ajuste (evento 34).

Diante da devida instrução, e apurado que o quadro amolda-se à legislação de regência, volvam-se à Diretoria-Geral, setor que detém competência delegada para tanto, *ex vi* do art. 36, inc. XXIX, do Decreto Judiciário nº 2.162/18¹, para providenciar a colheita das assinaturas das partes convenientes, com a



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

posterior publicação e registro, nos assentamentos próprios, do Termo de Cooperação Técnica entre este Tribunal de Justiça e a Prefeitura de Goianésia (evento 33).

Ao final, arquivem-se sob as cautelas de praxe.

Goiânia, 23 de setembro de 2019.

WALTER CARLOS LEMES
Presidente

//Ass19-AdM/

¹Art. 38. Ao Diretor-Geral incumbe:
[...]
XXIX – firmar contratos, convênios e ajustes em geral;

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 254460544311 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201905000170776 (Evento nº 35)

WALTER CARLOS LEMES

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 26/09/2019 às 14:59

